



# CONSELHO GERAL

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

## COMISSÃO PERMANENTE

### PARECER

#### Mecanismos de Avaliação da Aprendizagem nas Atividades de Enriquecimento Curricular

##### INTRODUÇÃO

No âmbito do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho e de acordo com o ponto 1 do artigo 12º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto compete ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas sob proposta do Conselho Pedagógico, definir os mecanismos de avaliação da aprendizagem nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC(s)).

Dando cumprimento ao referido, a Comissão Permanente analisou a proposta apresentada e a Resolução n.º 54 do Conselho Pedagógico e elaborou o seguinte parecer:

##### PARECER

- A avaliação das AEC(s) no final de cada período deverá ter em conta os princípios estabelecidos na proposta pois os mesmos encontram-se de acordo com a legislação em vigor.
- Deverá ser garantida a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes, de acordo com a legislação em vigor.

Amora, 13 de junho de 2018

A Comissão Permanente